



EDITAL – PREGÃO Nº 005/2023

ID CIDADES/TCE-ES: 2023.035L0200001.01.0005

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, com sede na Rua Adiles André Leal, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, onde o julgamento terá como referência a média de preços orçados, através do Pregoeiro e Membros Equipe de apoio designados pela Portaria nº 024, de 18 de janeiro de 2023, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo: **632/2023**

3 - Tipo de Licitação: **Menor Preço por item**

4 - Objeto: **Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de decoração, sonorização, locação de espaço físico e buffet destinados à realização da Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias em homenagem a Emancipação do Município de Itapemirim, a realizar-se no dia 07 de setembro de 2023, em Itapemirim, em horário provável de início às 18:00hs, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.**

5 - Dotação Orçamentária: **Elemento de despesa – 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº	005/2023
Data:	29/08/2023
Horário:	14h00min.
Local:	Plenário João Batista Ferreira de Souza, localizado na Câmara Municipal de Itapemirim, ES.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1- As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site da Câmara Municipal de Itapemirim, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.camaraitapemirim.es.gov.br/transparencia/licitacao> ou na Sede da Câmara Municipal de Itapemirim que estará à disposição nos dias úteis das **12h às 17h**, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à



licitação no Diário Oficial, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação podem ser solicitados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do telefone (28) 3529-6280 ou e-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br.

3- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Câmara Municipal de Itapemirim, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4- A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5- O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itapemirim;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Que incidir no estipulado no art. 9º e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993;
- d) Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou Extrajudicial;
- e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) Que atue na forma de cooperativa;
- g) A empresa contratada não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital com ressalva do item 4, no todo ou em parte, durante a vigência do contrato.

2- A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



V - CREDENCIAMENTO

1- Os envelopes deverão ser protocolados até 13:30h, quando iniciará o credenciamento.

2- As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

2.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [Portal do Empreendedor — Empresas & Negócios \(www.gov.br\)](http://www.gov.br).

2.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3- A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4- O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5- Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o

TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 4 (MODELO);

6- A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 5 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

7- Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



8- Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO 3 (MODELO)**.

9- A apresentação do **Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos**, ou **Registro Comercial**, devidamente autenticado no CREDENCIAMENTO, **isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10- A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11- **Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.**

12- A autenticação de documentos pela equipe de pregoão deverá ser feita na da fase do CREDENCIAMENTO.

13- Não serão aceitas proposta por correio e ou por correio eletrônico por desconfigurar a modalidade pregoão presencial.

VI – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Câmara Municipal de Itapemirim - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
Envelope nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Câmara Municipal de Itapemirim - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio e ou correio eletrônico por desconfigurar a modalidade pregoão presencial.

VII - PROPOSTA DE PREÇO



1- A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta os preços unitários, totais e global, conforme os casos;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

2- Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

3- No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4- Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

5- O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

6- A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7- A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8- A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha



deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

9- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

OBS:

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ITEM 01: R\$ 24.240,00

VALOR MÁXIMO PARA O ITEM 02: R\$: 2.666,67

VALOR MÁXIMO PARA O ITEM 03: R\$: 17.500,00

VALOR MÁXIMO PARA O ITEM 04: R\$: 5.766,67

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1- Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2- A proposta comercial deverá ser apresentada na forma de DESCONTO ao item, em relação ao preço de referência divulgado na proposta de preço.
- 3- O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4- Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5- Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6- Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7- O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



- 8- Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10- Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 11- Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12- Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMI.
- 13- Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 14- Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) Não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 1- Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3- **Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.**
- 4- A CMI poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de apoio ao Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

5- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

6 - REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- g) Prova de Regularidade trabalhista com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência e concordata;



i) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB (**MODELO - ANEXO 6**).

i) outros com determinação específica neste edital

6.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS, PGFN/RFB e CNDT).

6.4- O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO).

6.5- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

X – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1- Atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e/ou compatíveis com objeto desta licitação;

2- Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

XI - RECURSOS

1- Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o



prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 2- A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 3- Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 4- Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CMI.
- 5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6- As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, através de protocolo da CMI.
- 7- O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1- Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2- A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMI.
- 3- A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMI.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 1- A CMI, por intermédio do Presidente da Câmara, convocará a empresa vencedora da licitação para prestar os serviços ou fornecer os produtos conforme o TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO 1.

2- DA AMOSTRA

2.1. Na apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;



Por meio de E-mail eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

Os resultados das avaliações serão divulgados por E-mail e publicado Diário Oficial do Legislativo para conhecimento dos interessados;

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados por demanda, de acordo com os preços consignados na Ata do Pregão Presencial nº 005/2023, e mediante o fornecimento a CMI de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

2- Após o 5º (quinto) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 12 x ND	Onde:
	VM = Valor da Multa Financeira.
	VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
	ND = Número de dias em atraso.

3- A **NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4- Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.



6- A CMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7- O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL** somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8- Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 2- É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 3- É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Itapemirim para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 4- Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 5- A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 6- Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO IV- TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. (MODELO)

ANEXO VII- MINUTA CONTRATUAL

Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

Herico Silva Araujo
Pregoeiro da CMI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de decoração, sonorização, locação de espaço físico e buffet destinados à realização da Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias em homenagem a Emancipação do Município de Itapemirim, a realizar-se no dia 07 de setembro de 2023, em Itapemirim, em horário provável de início às 18:00hs, conforme quantidades e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Buffet	Serviço	1
02	Serviço de Sonorização	Serviço	1
03	Decoração do ambiente	Serviço	1
04	Locação de Espaço para o Evento	Serviço	1

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. **ITEM 01: BUFFET/COQUETEL PARA NO MÍNIMO 360 (TREZENTOS E CINQUENTA PESSOAS)**, mediante serviço self-service ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados, no qual serão servidos:

ENTRADAS: (Mínimo de 200g por pessoa)

Coxinha, quibe, rissoles, bolinha de queijo, Linguíça calabresa, Aipim frito, Torresmo, Queijo, Batata frita, Ovo de codorna, Frango crocante.

JANTAR:

Arroz branco – mínimo de 150 g de arroz por pessoa;

Salada tropical (Alface, cenoura, queijo, manga, uva, azeitona) – mínimo de 100 g por pessoa;

Camarão no catupiry – mínimo de 200 g por pessoa;

Escalope de filé mignon ao molho madeira – mínimo de 200 g por pessoa;



Farofa crocante com batata palha – mínimo de 100 g por pessoa.

BEBIDAS:

Suco natural gelado 02 sabores (abacaxi e laranja) – mínimo de 300 ml por pessoa;

Refrigerante ((Referência de qualidade: Marca Coca-Cola, Guaraná antártica ou semelhante – comum e diet/zero) – mínimo de 300 ml por pessoa;

Água mineral sem gás – mínimo de 300 ml por pessoa.

- Deverá ser observado pela CONTRATADA todos os utensílios e mão de obra necessários para a prestação do serviço descrito no item 01 deste Termo de Referência.

- A contratada deverá prestar os serviços com equipe de 15 (quinze) garçons no mínimo.

- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

3.2. ITEM 02: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - SONORIZAÇÃO DO AMBIENTE PARA 360 PESSOAS E ADQUADO AO AMBIENTE, CONTENDO NO MÍNIMO:

- Sonorização do ambiente para 360 pessoas, contendo:

- De 04 a 06 caixas de som, Amplificador;

- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;

- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;

- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.

- 01 (um) Técnico de equipamentos audiovisuais para operar o som.

- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

3.3. ITEM 03: DECORAÇÃO DO AMBIENTE

• 4 mesas nas dimensões de 2,20m x 1,00m x 0,90m para o buffet, bem como toalhas para elas.

• 4 mesas nas dimensões de 1,30m de diâmetro x 0,90m de altura para pratos e talheres.

• Construção de parede falsa (módulo de madeira e tecido) para recepção do evento. Nas dimensões 4m de largura x 2,5m de alt. ornada com folhagens e flores desidratada nas cores da paleta do evento, contendo a arte da Câmara Municipal de Itapemirim.

• Aparador em madeira nas dimensões 2,30m larg. x 0,50m de larg. x 1,00m altura, com arranjo nas dimensões 0,70m x 0,50m. acondicionado em vaso nas dimensões aproximadas de 0,50m de diâmetro x 0,80m de altura.

• 60 tampões e 60 tolhas em Oxford com 3m de diâmetro.

• Tapete verde para passarela dos homenageados no tamanho de 2m x 25m



- Cobertura de uma área com tapete tipo carpete verde no tamanho de 10,00m x 2,00 m.
- Forração de paredes numa área de 3,50m de altura x 90 m de comprimento com Oxford verde.
- 04 mesas em madeira para autoridades nas seguintes dimensões: 2,00m de comp. X 1,00m de largura x 0,90m de alt. com 20 cadeiras em madeira
- Arranjo tipo jardineira nas seguintes dimensões: 0,30m de altura x 8,00m de comprimento.
- 60 arranjos para mesa de convidados acondicionados em vidros transparentes com no mínimo 6 hastes de flor cada.
- Espécies florais usada no evento: flores desidratadas, murta, eucaflor, áster, tango, astromélias, hortênsias. Paleta de cor do evento verde, branco e amarelo.
- 25 Buquê de flores contendo 6 rosas cada, 12 hastes de astromélias e 6 hastes de folhagens cada, embalados em celofane transparente e laço.
- Fornecimento e entrega de Backdrop no tamanho 3,5m x 2,5 m em Lona Fosca 440 gramas, resolução de 1440 dpis, impressão digital colorida, com bainha e ilhós de alumínio. Arte será fornecida pela CMI.
- BOX TRUSS Q30: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Locação de estrutura treliçada, confeccionada em alumínio leve de alta resistência - Box Truss Q30, com cubos e sapatas, para o backdrop. Unidade de fornecimento: Metro linear por diária.

3.4. **ITEM 04: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O EVENTO**

- Agendamento, reserva e locação de local/salão apropriado medindo no mínimo 500 m², em um único ambiente com área climatizada, na área central ou litoral do Município de Itapemirim, visando melhor viabilidade para os convidados, com acesso as dependências para deficientes, possuindo banheiros masculino e feminino para o público, bem como cozinha para a manutenção dos alimentos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização e saída de emergência. O ambiente deverá ser climatizado com ar-condicionado.
- O espaço deverá fornecer no mínimo 60 mesas com 06 (seis) lugares, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas e as respectivas cadeiras/assentos.

4. **JUSTIFICATIVAS**

- 4.1. A Sessão Solene do dia 07 de setembro, por seu caráter especialíssimo e por ser em homenagem à Emancipação do Município de Itapemirim, se difere das demais sessões, pois tem maior destaque em face de sua cerimônia e de toda sua relevância histórica. Assim, requer de o Poder Legislativo empenhar-se,



oferecendo ao evento, estrutura e serviços destinados a enaltecer a devida solenidade.

- 4.2. Este Poder Legislativo celebra a Sessão Solene do dia 07 de setembro durante longo período da existência deste órgão, sendo observável que os últimos evento realizado por esta Casa de Leis não comportou os convidados. Isso se dá ao fato de que o plenário deste órgão possui apenas 72 assentos e considerando o número de homenageados, acompanhantes, convidado e população em geral, todos os eventos são comedidos pelo desconforto de não comportar os presentes, que por muitas vezes se acumulam nos corredores ou se aglutinam na entrada, como observado nos próprios registros fotográficos pretéritos.
- 4.3. Além dos fatos acima expostos, para realização do evento observada a amplitude, caráter histórico e a solenidade derivada, o Plenário da Câmara, embora seja um local respeitável e adequado para realização de eventos, não pode acomodar o número de homenageados e convidados de maneira confortável, comprometendo a atmosfera solene e as características do evento, sendo possível com a utilização de espaço mais amplo recepcionar a população, autoridades públicas, convidados e outros.
- 4.4. A hospitalidade e conforto dos convidados está intrinsecamente ligada ao fornecimento de alimento e bebida, inclusive considerando o lapso temporal do evento. Permitindo uma comunicação entre as autoridades públicas e a população, homenageados e servidores públicos para debates relacionados ao desenvolvimento social do município.
- 4.5. A opção de espaço mais amplo proporciona a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização com a temática relativa ao evento celebrado. Além disso, é possível observar que a escolha do espaço externo, com maior capacidade, gera maior impacto na comunidade local, ao flexibilizar o acesso e permitir maior debate público sobre o Município, além de realizar a manutenção do evento histórico deste Poder Legislativo.
- 4.6. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo já se manifestou a viabilidade do referido objeto de contrato (acórdão TC-967/2017) desde que justificáveis os gastos realizados para eventos em que se verifique a correlação entre a atividade institucional do órgão e o evento realizado, que é observado por tratar-se de sessão solene voltada para as atividades inerentes ao Poder Legislativo, conforme artigos 155, 158 e 181 do Regimento Interno. Nota-se ainda que a própria redação legal pressupõe e reafirma acesso do público em geral ao evento, que deverá dentro dos parâmetros e limites de espaço físico, ser concedido por método a ser avaliado pelas



autoridades competentes.

- 4.7. Considerando ainda que dentre as funções do poder legislativo municipal encontram-se a de legislar, fiscalizar e também debater problemas com a sociedade. Ao passo que o art. 46, inciso V, alínea e do Regimento Interno prevê atribuição do plenário a concessão de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade. Não obstante, notadamente o TC-ES já se manifestou em parecer consulta nº 084/99 sobre a possibilidade da contratação pela Câmara Municipal de Itapemirim, desde que respeitado os apontamentos realizados, que é observado por este órgão.
- 4.8. Desta forma, insta salientar que a Câmara Municipal de Itapemirim não possui mão de obra qualificada, bem como inexistem ferramentas e matéria prima para prestação dos serviços. Cumulando-se ao fato de que por tratar-se de Sessões Solenes, é necessário a presente contratação para o devido apreço e estima dos eventos celebrados pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades.
- 4.9. Considerando ainda a natureza do evento, sua teleologia normativa e assegurado o rito solene, é necessário para registro histórico e acervo legislativo que seja fornecido elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo.
- 4.10. Diante dessas considerações, a contratação do objeto previsto neste termo de referência demonstra o compromisso em oferecer um evento de alta qualidade e representatividade para o Município de Itapemirim e a esta Egrégia Casa de Leis, proporcionando uma experiência enriquecedora para a população local, reforçando os valores históricos e culturais da Emancipação do Município de Itapemirim.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A especificação da proposta de preço deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência;
- 5.2. A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação;
- 5.3. O prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 5.4. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.



6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM
- 6.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Item 001 – Serviço de Buffet

Ficha: 14

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903933000 – Fornecimento de Alimentação

Item 002 – Serviço de Sonorização

Ficha: 14

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903951000 – Serviços de áudio, vídeo e foto.

Item 003 – Decoração do Ambiente

Ficha: 14

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903923000 – Festividades e Homenagens

Item 004 – Locação de Espaço para o Evento

Ficha: 14

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903910000 – Locação de Imóveis

8. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



- 8.1. A prestação dos serviços será realizada no dia 07 de setembro de 2023, com horário para início as 18 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;
- 8.2. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;
- 8.3. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;
- 8.4. O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 8.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;
- 8.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 8.7. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 8.8. Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos do item 01 deste Termo de Referência;
- 8.9. As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias após o certame, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.10. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;
- 8.11. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.
- 8.12. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nos quais se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- d) O fornecedor deverá providenciar a substituição do serviço ou material impróprio ou considerado inadequado, a partir da comunicação oficial feita pela comissão de festa, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue;
- g) Todos os procedimentos e materiais necessários para a prestação dos serviços e entrega dos materiais serão de total responsabilidade da empresa fornecedora.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1. A forma de execução é indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme dispõe art. 6º, VIII da lei Federal 8.666/1983.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. São obrigações do fornecedor:

- 9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 9.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como



dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

- 9.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 9.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 9.1.10 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;
- 9.1.11 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados;
- 9.1.12 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estarão por conta da contratada;
- 9.1.13 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- 9.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;



- 9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
- 9.1.16 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela contratante;
- 9.1.17 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 9.1.18 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de Itapemirim por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;
- 9.1.19 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.20 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

11.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- 10.1.2 Todo e qualquer dano que causar a Câmara ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor competente;
- 10.1.3 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.1.4 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade



competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido contratada, o valor correspondente;

10.1.5 A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

10.1.6 A ausência ou omissão da fiscalização do Setor competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:

11.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

11.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

11.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

11.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

11.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.



13. PAGAMENTO

- 12.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 05 (cinco) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os certificados foram entregues a contento;
- 12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.3. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.
- 12.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 12.5. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação e para fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura do Contrato e duração até 31 de dezembro de 2023;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
 - a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do



contrato; descumprimento do prazo estipulado no termo de Referência para a retirada da Ordem de Compra/serviço; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Ordem de compra, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.

- 15.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 15.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 15.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega do objeto e dos serviços a ele inerentes em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;
- 16.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CMI, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contados, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a



eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA;

- 16.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Fica designado a servidora Fernanda Moreira Rohr, sendo esta responsável para gerir e fiscalizar esta contratação, e a servidora Fernanda Curitiba Nunes para atuar como sua suplente;
- 17.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada;
- 17.3. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 18.1. A presente contratação objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa ressalvado o item 04 deste Termo de Referência.

20. DA DEGUSTAÇÃO

- 20.1. A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.
- 20.2. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.
- 20.3. As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da



contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

- 20.4. Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.
- 20.5. Os produtos serão degustados e avaliados pela Comissão Organizadora do Evento, designada pelo Presidente da Câmara.
- 20.6. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contratação.

21. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 21.1. O fornecimento dos serviços e entrega dos materiais serão efetuados na forma de entrega imediata, em parcela única, no evento que será realizado no dia 07 de setembro de 2023, em Sessão Solene em virtude da Emancipação do Município de Itapemirim, às 18 horas em local a ser definido, nos termos especificados neste instrumento.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 22.1. A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 22.2. Atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e/ou compatíveis com objeto desta licitação;
- 22.3. Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 23.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços



especificados no prazo, entre outros.

- 23.3. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

24. DO FORO

- 24.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 04 de agosto de 2023.

KÁSSIO DA ROSA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de festa



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº. 005/2023.

PROCESSO Nº. 632/2023.

AO PREGOEIRO

Proposta que faz a empresa XXX, inscrita no CNPJ/ nº XXX e inscrição estadual nº XXX, estabelecida na Rua/Av./Rod. XXX, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos produtos descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Buffet	Serviço	01		
02	Serviço de Sonorização	Serviço	01		
03	Decoração do ambiente	Serviço	01		
04	Locação de Espaço para o Evento	Serviço	01		

Obs.: A descrição dos serviços prestados nos eventos deve obedecer às especificações e detalhamento, conforme Termo de Referência.

O licitante deve escrever todas as características dos produtos ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital:

O **VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(s) ofertado(s)** por esta empresa é de: **R\$ XXX (...)**

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ/MF nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;



RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Já estão incluídas nos preços todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais, inclusive mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, nos termos da Licitação modalidade Pregão Presencial nº005/2023, e seus Anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e fornecer os materiais no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO III

PREGÃO Nº. **005/2023**

PROCESSO Nº. **632/2023**.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

A ____ (razão social) ____, CNPJ Nº _____ sediada a ____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não se encontra
declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública
Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____/_____ de 2023.

Licitante (Assinatura)
CNPJ e Carimbo



ANEXO IV

PREGÃO Nº. 005/2023

PROCESSO Nº. 632/2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Itapemirim, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBSERVAÇÕES:

- Se o **reconhecimento de firma**, for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o **reconhecimento de firma**, for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".



ANEXO V

PREGÃO Nº. **005/2023**

PROCESSO Nº. **632/2023.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Itapemirim- ES, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO VI

PREGÃO Nº. **005/2023**

PROCESSO Nº. **632/2023.**

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

A empresa _____, (PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____ Bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99.

Itapemirim-ES, ____ de _____ 2023.

Representante legal da Empresa Licitante/CNPJ
Carimbo



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº 008 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.035L0200001.01.0005

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E BUFFET DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E HONRARIAS EM HOMENAGEM A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, EM ITAPEMIRIM.

Este instrumento contratual, regido por normas de DIREITO PÚBLICO, é celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - CMI, entidade localizada no Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar, na cidade de Itapemirim - ES, CEP 29.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, neste ato representado pelo ordenador de despesa e Presidente da CMI, Exmo. **Paulo Sérgio de Toledo Costa**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 027.564.927-01, RG nº 1.480.743, residente e domiciliado na rua projetada S/N, no Bairro de Graúna, em Itapemirim/ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX nº XXX, no bairro XXXX, na cidade de XXXXXXXX/ES, cep: XX.XXX-XXX, telefone (XX) XXXXX-XXXX, aqui representada pelo sócio administrador a Srª. ,XXXXXXXX, brasileira, empresária, natural de XXXXXXXX-XX, casada, nascida em XX/XX/XXXX, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

Ambas as partes concordam em estabelecer o presente contrato, sob os termos aqui estabelecidos, conforme as cláusulas e condições a seguir. Esta contratação se fundamenta no Processo Administrativo nº 632/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Federal Nº. 10.520/2002.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO



DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E BUFFET DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E HONRARIAS EM HOMENAGEM A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, EM ITAPEMIRIM, EM HORÁRIO PROVÁVEL DE INÍCIO ÀS 18:00HS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. As especificações deste serviço encontram-se no Termo de Referência do Processo Administrativo Nº. 632/2023, que é parte integrante deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária, prevista no Orçamento para o Exercício de 2023, na classificação a seguir:

Ficha: 14

Elemento de Despesa: 33903900000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento: 33903923000 Festividades e homenagens

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), cujo pagamento será realizado em duas parcelas conforme estipulado no Termo de Referência, de acordo com os preços estipulados no resultado do procedimento Licitário.

3.2. O valor do contrato é fixo e irrevogável.

3.3. O preço inclui todos os custos e despesas relacionados à prestação dos serviços, incluindo seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas e demais despesas direta ou indiretamente associadas à conclusão satisfatória do objeto contratado.

3.4. Caso ocorra desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão para restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de um fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que impacte diretamente na majoração de seus encargos.



- 3.6.** No caso de revisão, a alteração do preço acordado, além de cumprir os requisitos mencionados acima, deve ocorrer proporcionalmente à alteração dos encargos, comprovada detalhadamente através de uma memória de cálculo apresentada pela parte interessada.
- 3.7.** Os eventos previsíveis, que possam ser aferidos pela parte interessada no momento da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles exclusivamente decorrentes da variação inflacionária, não estão incluídos entre os fatos que justificam a revisão
- 3.8.** A revisão não será concedida quando:
- 3.8.1. Não houver comprovação de aumento dos encargos alegados pela parte interessada;
 - 3.8.2. O evento imputado como causa do desequilíbrio tenha ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;
 - 3.8.3. Não houver nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 3.8.4. A parte interessada for responsável pela majoração de seus próprios encargos, incluindo a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.9.** Em qualquer caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Câmara, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1.** O prazo para a assinatura do Contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- 4.2.** O prazo de vigência do Contrato começará no dia da assinatura do contrato e duração até 31 de dezembro de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- 5.1.** A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços contratados mediante requisição da CMI, em local indicado, por meio de uma Ordem de Execução de Serviço e Nota de Empenho, conforme Termo de Referência e condições estipuladas no Termo de Referência, respeitando estritamente os prazos definidos. Alterações desses prazos poderão ser aceitas desde que devidamente justificadas e sejam de interesse da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 5.2.** A Câmara Municipal de Itapemirim, por meio de um servidor ou fiscal designado, será responsável pelo recebimento dos serviços objeto deste Contrato.
- 5.3.** O serviço prestado deverá estar de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência. Qualquer divergência deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATADA para regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4.** Após o recebimento da Autorização por Ordem de Execução de Serviço e a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente a execução do serviço
- 5.5.** A execução dos itens contratados ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá prover a mão de obra necessária.
- 5.6.** O fornecimento será recebido conforme o art. 73, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.6.1. A aceitação do fornecimento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou divergências com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.
- 5.6.2. Os valores referentes aos itens contratados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório só serão pagos após a resolução das desconformidades. Isso não gera direito ao contratado de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à Câmara Municipal de Itapemirim.



5.7. Se o objeto for executado em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência e neste contrato, ou se for verificada qualquer tipo de irregularidade, a CONTRATADA fica obrigada a corrigi-la em tempo hábil a não prejudicar o evento, a partir do recebimento da notificação, sem qualquer custo para a CMI, além de estar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a fornecer à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução do objeto do contrato.

6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do objeto do contrato, estipulando prazo para correção de tais irregularidades.

6.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme estabelecido neste contrato.

6.4. Rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer serviços que estejam fora das especificações estabelecidas ou que não estejam em conformidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.5. Designar formalmente um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto do contrato, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência ou no contrato, e atestando sua conformidade.

6.6. Atestar e receber o objeto do contrato conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.7. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto do contrato conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

7.2. A CONTRATADA se compromete a cumprir rigorosamente os prazos



estabelecidos para a execução do objeto do contrato.

- 7.3. A CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto do contrato respeitando todas as especificações, itens, subitens, elementos, condições gerais e específicas deste Contrato, bem como a legislação em vigor, e seguirá as instruções fornecidas.
- 7.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários durante a execução do objeto do contrato.
- 7.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto adjudicado de forma satisfatória e de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação vigente.
- 7.6. A CONTRATADA deverá executar o objeto do contrato dentro dos prazos estabelecidos, que serão controlados pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Administração.
- 7.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.8. Toda as despesas com pessoal necessárias para a execução do objeto do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.9. Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato, incluindo as relacionadas às especificações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à empresa adjudicatária no prazo de até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 5º §3º, correspondente à execução dos serviços objeto deste contrato, a qual deve ser devidamente aceita e atestada pelo órgão competente. O valor a ser pago será o constante na proposta adjudicada e homologada pela Presidência da CMI.
- 8.2. Na Nota Fiscal apresentada deverão constar informações relativas à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste contrato,



as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

- 8.3.** Em caso de erros na apresentação dos documentos fiscais, estes serão devolvidos à adjudicatária para correção. O prazo para pagamento começará a contar a partir da data de apresentação da nova fatura corrigida.
- 8.4.** A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento quaisquer valores que lhe sejam devidos pela adjudicatária.
- 8.5.** O pagamento só será realizado mediante:
- 8.5.1. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (do local de sede da empresa e do Município de Itapemirim, caso a sede não seja neste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - 8.5.2. Comprovação de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 8.5.3. Comprovação de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 11.440/2011;
 - 8.5.4. Comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND.
- 8.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária devem ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas de:
- 8.6.1. Empresas associadas;
 - 8.6.2. Matriz para filial;
 - 8.6.3. Filial para matriz;
 - 8.6.4. Sócio;
 - 8.6.5. Representante;
 - 8.6.6. Procurador, sob qualquer condição.



- 8.7.** É proibido qualquer tipo de antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
- 8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta devido a penalidade ou inadimplemento contratual.
- 8.9.** A Empresa será responsável por todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta incluindo, mas não limitado a, todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas, materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização da presente Contratação será exercida pela servidora da CMI, na pessoa da Sr^a Fernanda Moreira Rohr e como suplente o Sr^a. Fernanda Curitiba Nunes.
- 9.2.** A prestação dos serviços contratados será supervisionada pelo servidor indicado pela administração, responsável pela fiscalização do contrato ou de qualquer instrumento apropriado, conforme estipulado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. Este servidor tem o dever de validar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Em casos de inexecução total ou parcial do objeto contratual, a CONTRATANTE, assegurando a prévia defesa, poderá impor à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total, a ser recolhida em até 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial;

10.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por infração, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA, sem justificativa aceitável pela



CONTRATANTE, falhe em atender plenamente a solicitação ou a Autorização de Execução. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação oficial;

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por infração até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA, sem justificativa aceitável pela CONTRATANTE, atenda parcialmente à solicitação ou à Autorização de Execução. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação oficial;

10.1.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 anos.

10.2.A CONTRATADA que, durante a vigência dos motivos que levaram à penalidade ou até que seja efetuada sua reabilitação perante a autoridade que impôs a penalidade, estará proibida de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, assegurado o direito de defesa prévia, se:

10.2.1. Promover atraso na execução do objeto contratual;

10.2.2. Não manter a proposta, sem justificativa;

10.2.3. Apresentar conduta inadequada;

10.2.4. Realizar declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratual.

10.3.A CONTRATADA estará sujeita às penalidades citadas se:

10.3.1. Não manter sua situação regular durante a execução do contrato;

10.3.2. Infringir os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência.

10.4. Se a CONTRATADA comprovar a ocorrência de impedimento ou força maior,



devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ficará isenta das penalidades referidas.

10.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente com a multa, sendo a mesma descontada dos pagamentos a serem efetuados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, observando o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece os procedimentos e requisitos para a realização de modificações contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante ato unilateral e escrito da Câmara Municipal. A parte que desejar rescindir o Contrato deverá comunicar por escrito à outra parte, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais



repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ÉTICA E DA CONFORMIDADE

14.1. As PARTES declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846/2013, seu Decreto Regulamentador nº 8.420/2015 e a Lei Federal nº 9.613/1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act - FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

14.2. As PARTES e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

14.3. Cada uma das PARTES compromete-se a comunicar por escrito à outra PARTE caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Contrato e seus eventuais Termos Aditivos.

14.4. Ajustam as PARTES que as atividades referentes ao Contrato e seus Termos Aditivos ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

14.5. As PARTES declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-



se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

14.6. As PARTES declaram e garantem mutuamente que:

- 14.6.1. Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Acordo e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- 14.6.2. Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente.
- 14.6.3. Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno.
- 14.6.4. Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.
- 14.6.5. Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social.
- 14.6.6. Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados



das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

14.7. O descumprimento por quaisquer das PARTES das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Contrato e seus eventuais Termos Aditivos conferirá à PARTE isenta o direito de rescindir motivadamente o presente Acordo.

14.8. A PARTE que ensejar a violação isentará a outra PARTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para os casos omissos neste Contrato, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim - ES como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itapemirim-ES, XX de XXXXX de 2023.

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA - CPF: